

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.350 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

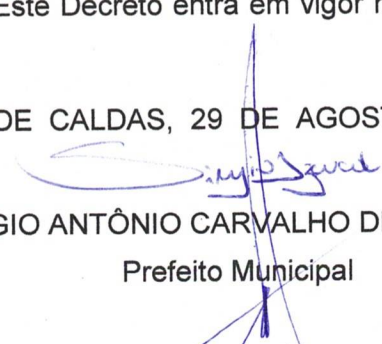
Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.19.00.08.241.0804.2848.3.3.50.43.00	1265	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$4.200,00	F.1.660
02.19.00.08.243.0801.2857.3.3.50.43.00	1266	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$10.000,00	F.1.660
02.19.00.08.243.0803.2724.3.3.50.43.00	1279	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$12.200,00	F.1.660
02.19.00.08.244.0801.2727.3.3.90.39.00	1290	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.000,00	F.1.660
02.19.00.08.244.0802.2263.3.3.50.43.00	1295	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$20.000,00	F.1.660
02.19.00.08.244.0802.2263.3.3.90.30.00	1296	MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00	F.1.660
02.19.00.08.244.0802.2263.3.3.90.39.00	1298	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00	F.1.660
02.19.00.08.244.0802.2263.4.4.90.52.00	1300	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$6.400,00	F.1.660
02.19.00.08.244.0803.2267.3.3.50.43.00	1315	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$6.000,00	F.1.660
02.19.00.08.244.0803.2716.3.3.90.39.00	1319	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00	F.1.660
02.19.00.08.244.0804.2846.3.3.50.43.00	1332	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$4.200,00	F.1.660

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito será proveniente da utilização do excesso de arrecadação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE AGOSTO DE 2023.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 1282, de 30 / 08 /2023.